



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N. 11/2023

Dispõe sobre adequação do vencimento básico do Profissional do Magistério Público Municipal, fixado para a classe inicial e nível mínimo de habilitação.

O Prefeito Municipal de Paragominas, JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 80, IV, e 85, I, *a*, da Lei Orgânica do Município de Paragominas:

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, a Portaria n. 17/2023 do Ministro de Estado da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 1.053/2021 e o acordo firmado com o Sindicato dos Profissionais do Magistério de Paragominas – SINSEP;

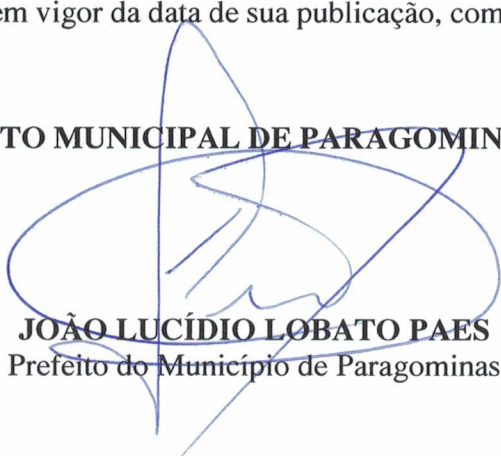
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) ao vencimento básico do Profissional do Magistério Público Municipal, fixado para a classe inicial e nível mínimo de habilitação, para o exercício 2023.

Parágrafo único. A implementação do reajuste previsto no *Caput* se dará a partir do mês de março, garantido o pagamento das diferenças referentes aos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 20 de março de 2023.


JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Paragominas, **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paragominas, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No preâmbulo, onde se lê: CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, a Portaria n. 17/2023 do Ministro de Estado da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 1.053/2021 e o acordo firmado com o Sindicato dos Profissionais do Magistério de Paragominas – SINSEP;

Leia-se: CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, a Portaria n. 17/2023 do Ministro de Estado da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica, o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n. 1.053/2021 e o acordo firmado com o Sindicato dos Profissionais do Magistério de Paragominas – SINPEMP.

No parágrafo único do Art. 1º, onde se lê: A implementação do reajuste previsto no *Caput* se dará a partir do mês de março, garantido o pagamento das diferenças referentes aos meses de janeiro e fevereiro.

Leia-se: A implementação do reajuste previsto no *Caput* se dará a partir do mês de março, garantido o pagamento das diferenças referentes aos meses de janeiro, que será pago em março, e fevereiro, que será pago em abril.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 23 de março de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas